SÍNTESE EXECUTIVA

# PACTO PELA SAÚDE E SEGURANÇA DOS PACIENTES

## OBJETIVO

Estabelecer um instrumento de cooperação técnica e institucional entre as entidades signatárias com o objetivo de prevenir e combater práticas que coloquem a segurança dos pacientes em risco por meio do exercício ilegal da medicina.

## AÇÕES PREVISTAS

A partir do compromisso assumido pelos signatários, dentro dos limites de suas competências, desenvolver ações conjuntas que estimulem a conscientização dos brasileiros sobre riscos relacionados à prática irregulares, orientem sobre as possibilidades de denúncias e mecanismos de proteção de direitos e promovam medidas de fiscalização, regulação e responsabilização por danos causados.

## PARTICIPANTES CONVIDADOS

- Conselho Federal de Medicina (CFM) – coordenação
- Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Conselho Nacional do Ministério Público (CNPM)
- Conselho Nacional de Secretarias Estaduais de Saúde (Conass)
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems)
- Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública (Conasesp)
- Conselhos Regionais de Medicina (CRMs)
- Justiça Federal nos Estados
- Tribunais de Justiça nos Estados
- Ministério Público Federal
- Ministério Público nos Estados
- Defensoria Pública da União
- Defensoria Pública nos Estados
- Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (FONAJUS)
- Agência Nacional da Saúde Suplementar (ANS)
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
- Vigilâncias Sanitárias (Estados e Municípios)
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e suas seccionais
- Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)
- Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)
- Associações de Pacientes, hospitais, operadoras de planos de saúde, cooperativas de saúde e Entidades da Sociedade Civil
- Órgãos de Defesa do Consumidor
- Outras entidades que venham a aderir formalmente

## AÇÕES PREVISTAS

- Apoiar a prevenção e fiscalização de casos de exercício ilegal da Medicina;
- Articular o alinhamento entre os entes municipais e estaduais no que se refere às ações de proteção à segurança do paciente e ao combate ao exercício ilegal da medicina;

- Atuar pela elaboração de normativas e diretrizes;
- Contribuir com a qualificação de operadores da Justiça, técnicos e agentes de controle e fiscalização sobre o tema;
- Contribuir com a uniformização da jurisprudência sobre questões ligadas ao exercício ilegal da medicina e à segurança do paciente;
- Contribuir com levantamento e consolidação de dados;
- Desenvolver iniciativas para aperfeiçoar a apuração de denúncias e a responsabilização civil e penal dos casos;
- Divulgar conteúdo com os limites de competência de atuação das diferentes categorias da saúde;
- Estimular as vigilâncias sanitárias a incluírem nas ações de rotina e em fiscalizações extraordinárias a verificação de práticas relacionadas ao exercício ilegal da medicina;
- Orientar a população sobre a importância de denunciar às autoridades competentes casos de exercício ilegal da medicina e que colocam em risco a segurança do paciente;
- Participar da produção de relatórios e pareceres técnicos;
- Promover ações de conscientização junto à sociedade;
- Realizar fóruns, congressos e seminários sobre o tema;
- Trabalhar pela criação de mecanismos para recebimento de denúncias.

## PLANO DE TRABALHO

- As atividades específicas de cada entidade serão detalhadas em Plano de Trabalho a ser elaborado;
- A definição do cronograma das ações será feita na sequência;
- O plano poderá ser revisado anualmente ou conforme necessidade das instituições.

## GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

- Cabe ao CFM coordenar tecnicamente a execução do Pacto;
- No âmbito das entidades signatárias, haverá responsáveis institucionais formalmente designados;
- Relatórios de atividades e reuniões de monitoramento serão realizados a cada 6 meses.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O Pacto tem vigência de cinco anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo;
- A participação no Pacto implica em cooperação técnica e institucional, sem repasses de recursos entre os signatários;
- Cada entidade signatária arcará com seus próprios recursos (infraestrutura, humanos, financeiros, técnicos) no cumprimento de suas atribuições;
- Todas as informações relevantes sobre casos e denúncias de exercício ilegal da Medicina poderão ser compartilhadas entre os participantes do Pacto, respeitadas as diretrizes da LGPD;

- Os dados compartilhados serão utilizados exclusivamente para fins institucionais, regulatórios ou judiciais.

***Brasília, 25 de abril de 2025.***